



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 7046, DE 17 DE AGOSTO DE 1995.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER/RO, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 16.000,00 - PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, Inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vista a autorização contida na Lei 600, de 21 de dezembro de 1994,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Departamento de Estradas de Rodagem-DER/RO, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), para reforço de Dotação Orçamentária, indicada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial de Dotações Orçamentárias, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 14 de julho de 1995.

Publicado no Diário Oficial
nº 3334 de dia 23/08/1955



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

LEI Nº 100, DE 23 DE AGOSTO DE 1955

ABRE NO DEPARTAMENTO DE RONDÔNIA
ANUAL DO DEPARTAMENTO DE RONDÔNIA
DE RONDÔNIA DEPARTAMENTO DE RONDÔNIA
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR
DE R\$ 10.000,00 - PARA RONDÔNIA
DE RONDÔNIA DEPARTAMENTO DE RONDÔNIA
VIGENTE DEPARTAMENTO DE RONDÔNIA
VIGENTE DEPARTAMENTO DE RONDÔNIA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso
das atribuições que lhe confere o Artigo 4º, inciso IV, da
Constituição do Estado, e tendo em vista a submissão contida
na Lei nº 100, de 23 de dezembro de 1954,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de RONDÔNIA
um Departamento de RONDÔNIA de RONDÔNIA DEPARTAMENTO DE RONDÔNIA
ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
para o Departamento de RONDÔNIA DEPARTAMENTO DE RONDÔNIA
deste Departamento.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução
desta Lei são de origem estadual, decorrendo da análise
dos Recursos Orçamentários, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na
data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos
a 1ª de junho de 1955.




GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 17 de agosto de 1995, 107º da República.



VALDIR RAUPP DE MATOS
GOVERNADOR



PETRÔNIO FERREIRA SOARES
Diretor Geral - DER/RO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I				
ANEXO DO DECRETO Nº				
CRÉDITO SUPLEMENTAR			SUPLEMENTAÇÃO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DES_ PESA	F R	VALOR
13121607021.2620	ADM.GERAL DO DER	34.90.36	41	16.000,00
TOTAL:.....				16.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO II ANEXO DO DECRETO Nº				
CRÉDITO SUPLEMENTAR				REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DES PESA	F R	VALOR
13121607021. 2620	ADM.GERAL DO DER	45.90.51	41	16.000,00
TOTAL GERAL:.....				16.000,00